

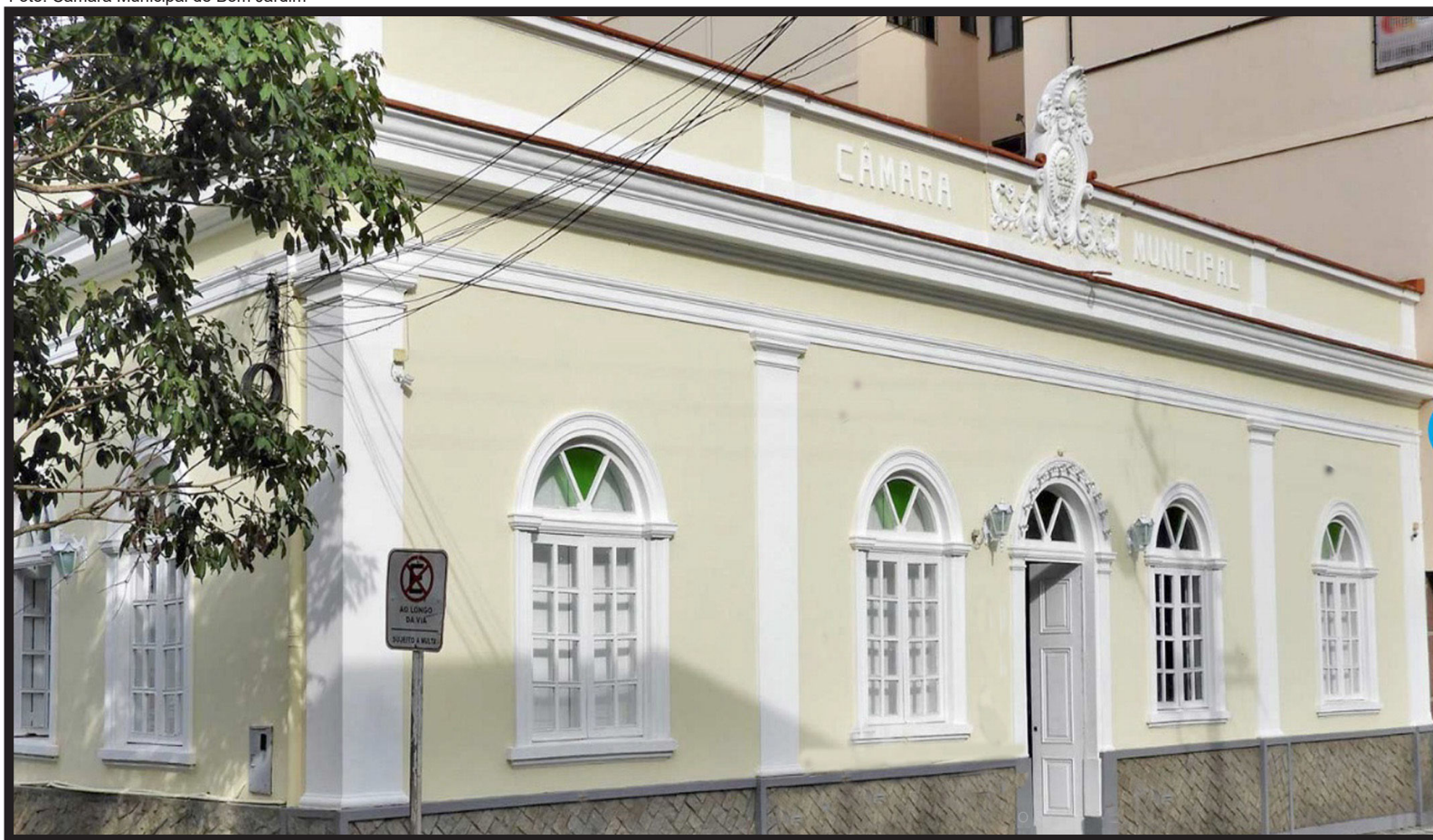


Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Bom Jardim

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 17/04/2026 - Nº188- 7º ANO

Informativo eletrônico

Foto: Câmara Municipal de Bom Jardim



Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim-RJ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM -RJ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Endereço: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim -RJ. Telefone:(22) 2566-2030

Responsável: Presidência da Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ
Editoração e Diagramação: O Macuco Editora de Jornais e Livros Ltda-ME
Jornalista responsável: Elisangela Paiva -MTb/RJ:32.231



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 094/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 094/2026, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 020/2026, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: GAMA TECH CORPORATE LTDA
CNPJ: 61.885.971/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de instalação, revisão, configuração, ajuste e equalização do sistema de sonorização do plenário do Poder Legislativo de Bom Jardim – RJ.
VALOR: R\$ 5.361,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil, Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 07 de abril de 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO PAULO VIEIRA DE BARROS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso I, alínea “j”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo do Poder Executivo do Município de Bom Jardim – RJ, referentes ao exercício de 2024, sob responsabilidade do Prefeito Sr. Paulo Vieira de Barros, com ressalvas, determinações, recomendações e comunicações, em consonância com o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão plenária realizada em 28 de janeiro de 2026, nos autos do processo TCE/RJ nº 212.552-1/2025.

Art. 2º. A prestação de contas e o respectivo parecer prévio permanecerão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na sede da Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do § 3º do art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. A Presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 08 DE ABRIL DE 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal nas datas que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal e, art. 14, III, "a", da Resolução nº 298 de 27 de dezembro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo desta Municipalidade no dia 24 de abril (sexta-feira após o Dia de São Jorge) do ano em curso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 09 DE ABRIL DE 2026.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE